



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.544, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**“TRANSFORMA BEM DE USO COMUM DO  
POVO EM BEM DE USO ESPECIAL, E, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica transformada em bem de uso especial fração do bem de uso comum do povo, abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, com 5.200,39m<sup>2</sup>, terras de domínio público, localizada na Rua Siqueira Campos, no quarteirão formado pelas Ruas Siqueira Campos, Travessa Zamenhof (antiga Rua 3) e Estrada Caminho do Meio, situado no lugar denominado Vila Torotama, na zona urbana, neste Município de Alvorada, medindo 102,90m, ao LESTE, onde faz frente para a Rua Siqueira Campos, em uma linha curva, por um lado mede 80,05m, ao OESTE, onde entesta com a Travessa Zamenhof (antiga Travessa 3), por um lado, ao SUL, mede 64,30m, onde entesta com a Estrada Caminho do Meio, e, pelo outro lado, ao NORTE, mede em quatro segmentos, 53,25m e os mesmos entestam com remanescente da mesma área, área de domínio público, o primeiro segmento mede 23,15m no sentido OESTE/LESTE, o segundo segmento mede 5,5m, no sentido SUL/NORTE, o terceiro segmento mede 12,70m, no sentido OESTE/LESTE, e o quarto segmento mede 12,15m, no sentido SUL/NORTE, fechando o perímetro, tudo conforme croqui e memorial descritivo que constituem partes integrantes da presente Lei.

**Parágrafo único.** A fração do bem de uso especial descrita e caracterizada no *caput* deste artigo destina-se a instalação e funcionamento da Unidade de Ensino Municipal “Elizardo Duarte Neto”.

**Art. 2º.** Fica mantida como bem de uso comum do povo a fração abaixo descrita e caracterizada, mantendo sua destinação original como Praça:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**

UMA FRAÇÃO DE TERRA, com 464,66m<sup>2</sup>, terra de domínio público, localizada na Rua Siqueira Campos, no quarteirão formado pelas Ruas Siqueira Campos, Travessa Zamenhof (antiga Rua 3) e Estrada Caminho do Meio, situada no lugar denominado Vila Torotama, na zona urbana deste Município de Alvorada-RS, medindo 38,95m, ao NORTE, onde faz frente para a Rua Siqueira Campos, em uma linha quebrada, tendo nos fundos a medida de 41,10m, em três segmentos de reta, no qual todos entestam com remanescente da mesma área de domínio público, o primeiro segmento mede 23,15m, no sentido **OESTE/LESTE**, o segundo mede 5,25m, no sentido **SUL/NORTE**, e o terceiro segmento mede 12,70m, no sentido **OESTE/LESTE**, por um lado, ao **LESTE**, mede 12,15m, e entesta com remanescente da mesma área de domínio público e, pelo outro lado, ao **OESTE**, mede 9,95m e entesa com a Travessa Zamenhof (antiga Rua 3), fechando o perímetro, onde forma esquina, tudo conforme *croqui* e Memorial Descritivo que constituem parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único.** O todo maior, com área de 5.635,49m<sup>2</sup>, no qual se encontram encravadas as frações descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, encontra-se inscrito sob o número 13, do Livro 8-B, fls. 191, do Serviço de Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Viamão.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publique-se**

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração